DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Atas de Sessões 3
Errata 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Ato de Autorização de Contratação Direta 4
Autorização de Contratação Direta 6
Extrato 7

Procuradoria-Geral do Município 7
Atos Oficiais 7
Portarias 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 11/02/2026 às 17:04:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2e32-9c93-3e31-560c-ad

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 025/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Professor de Educação Básica I à servidora municipal Sra. Percilia Aparecida Renosto."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 28/10/2025;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 28 de outubro de 2025, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Professor de Educação Básica I, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, à Senhora PERCILIA APARECIDA RENOSTO, RG nº 14.433.62, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 28 de outubro de 2025.

Viradouro, 05 de fevereiro de 2026.
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 026/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, à servidora municipal Sra. Silvana de Lima Campos."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 23/04/2024;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 23 de abril de 2024, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, à Senhora SILVANA DE LIMA CAMPOS, RG nº 35.304.622-X, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 23 de abril de 2024.

Viradouro, 06 de fevereiro de 2026.
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 027/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Constitui Comissão para o desenvolvimento de atividades relativas às devoluções inerentes às aquisições de ingressos do evento Festa do Peão de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 11/02/2026 às 17:04:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2e32-9c93-3e31-560c-ad

Viradouro de 2011."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a ordem judicial e plano homologado pelo Juízo da Comarca de Viradouro, junto aos autos do processo 0002513-81.2012.8.26.0660;

Considerando que em cumprimento a decisão proferida nos aos autos do processo 0002513-81.2012.8.26.0660, foi promovida a abertura de cadastro prévio para fins de restituição dos valores inerentes às aquisições de ingressos do evento Festa do Peão de Viradouro de 2011, no período compreendido entre 18/09/2023 e 19/01/2024, tendo sido efetuados, ao todo, 96 (noventa e seis) cadastros;

Considerando que resta a efetivação da restituição dos valores aos cidadãos cadastrados;

Resolve:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão composta pelos servidores elencados a seguir, cuja finalidade é dar continuidade até a finalização dos trabalhos necessários para as efetivas devoluções dos valores relativos às aquisições de ingressos do evento Festa do Peão de Viradouro de 2011, em razão da não realização do show da cantora Paula Fernandes:

I – GIOVANA BRAGA FELÍCIO, RG nº 58.141.470-6;

II – GABRIELA FAGUNDES, RG nº 43.088.097-2;

III – EDSON FAUSTO NASCIMENTO, RG nº 29.590.134-2.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 10 de fevereiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERNAÇÃO DE TOXICOMANO, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 1501559-04.2025.8.26.0660.

Ao **11** dia do mês de **fevereiro** de **2026**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) CLÍNICA TERAPEUTICA ROSAS DE SARON LTDA.

CNPJ: 51.153.725/0001-50, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).**

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 11 de fevereiro de 2026.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga
Agente de Contratação – Contratação Direta
Leonardo Zacarone Rodrigues
Equipe de Apoio – Contratação Direta

Errata

ERRATA DA ATA DA CONTRATAÇÃO

A Ata da Contratação publicado em 09/02/2026, com relação ao ano do Processo Administrativo e da Dispensa fora publicado com o ano incorreto.

Por tanto, onde se lê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Deve-se ler:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 11/02/2026 às 17:04:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2e32-9c93-3e31-560c-ad

federal 8.666/93.

Extrato de Contrato: 025/2022.

4° Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: ESCRITÓRIO CONTÁBIL SÃO PAULO DE VIRADOURO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS ALOCADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS EM ESPECIAL JUNTO À RECEITA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.

Justificativa: O presente termo de aditamento versa sobre a manutenção da consecução dos serviços durante um novo período de vigência e se faz necessário para dar continuidade dos serviços contábeis junto aos Conselhos e Fundos Municipais, conforme demonstrado em requerimento há também a disponibilização e geração de relatórios junto aos órgãos de controle fiscal, como a Receita Federal e demais entes que demandam informações, tornando imprescindível a estruturação contábil destes fundos e com isso fazendo-se necessário a execução do objeto no novo período.

Alteração: Fica estabelecido a prorrogação de prazo de vigência contratado entre as partes em mais 12 (doze) meses, com início em 10 de fevereiro de 2026 e término em 10 de fevereiro de 2027. Para a continuidade da prestação de serviço durante o novo período de vigência, o presente termo de aditamento possui valor de R$ 16.811,76 (dezesseis mil, oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos).

.....

Ato de Autorização de Contratação Direta

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
Art. 72 e Art. 75, inciso I, Lei 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS CARNAVALESCOS PARA A DECORAÇÃO DO EVENTO CULTURAL CARNAVIRA 2026 DO MUNICIPIO DE VIRADOURO-SP.

Ao **10** dia do mês de **fevereiro** de **2026**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso I.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso I, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) COMERCIAL SISDELLI LTDA

CNPJ: 06.242.950/0001-09, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R$ 22.390,00(vinte e dois mil trezentos e noventa reais).**

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 10 de fevereiro de 2026.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga
Agente de Contratação – Contratação Direta
Leonardo Zacarone Rodrigues
Equipe de Apoio – Contratação Direta

.....

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REPAROS E MANUTENÇÃO NO TELHADO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.

Aos **11** dia do mês de **Fevereiro** de **2026**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 11/02/2026 às 17:04:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2e32-9c93-3e31-560c-ad

proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor em razão de demanda judicial para atendimento de material ambulatorial a munícipe, através do Processo Judicial nº 1000356-11.2018.8.26.0660., Foi demonstrado a conformidade dos preços apresentados e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) **. VITOR AFONSO SANTOS MIRANDA.**

CNPJ: 61.097.679/0001-04, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R$ 22.332,00 (vinte e dois mil trezentos e trinta e dois reais).**

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de Despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 11 de Fevereiro de 2026.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga
Agente de Contratação – Contratação Direta

Leonardo Zacarone Rodrigues
Equipe de Apoio – Contratação Direta

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 11/02/2026 às 17:04:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2e32-9c93-3e31-560c-ad

Autorização de Contratação Direta

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GESTÃO 2025 - 2028

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Reconheço a contratação direta referente à a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERNAÇÃO DE TOXICOMANO, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 1501559-04.2025.8.26.0660**, pelo valor estimado global de **R$ 15.900,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e três reais),** com fundamento legal no **Art. 72** e **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

1) CLÍNICA TERAPEUTICA ROSAS DE SARON LTDA. CNPJ: 51.153.725/0001-50
Valor Global de R$ 15.900,00 quinze mil e novecentos reais).

Viradouro, 11 de fevereiro de 2026.

GLEICE AP. FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 11/02/2026 às 17:04:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2e32-9c93-3e31-560c-ad

SECRETARIA DE GOVERNO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Reconheço a contratação direta referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REPAROS E MANUTENÇÃO NO TELHADO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO,** pelo valor estimado global de **R$: 22.332,00 (vinte e dois mil trezentos e trinta e dois reais),** com fundamento legal no **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

VITOR AFONSO SANTOS MIRANDA, inscrita sob CNPJ nº 61.067.673/0001-04

Viradouro, 11 Fevereiro de 2026.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000 Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP

1 Assinatura Digital/Eletrônica "Data e identificação do servidor à margem deste documento conforme Lei Municipal n°. 3.967/2022."

.....

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Reconheço a contratação direta referente á **AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS CARNAVALESCOS PARA A DECORAÇÃO DO EVENTO CULTURAL CARNAVIRA 2026 DO MUNICIPIO DE VIRADOURO-SP** pelo valor estimado global de **R$ 22.390,00 (vinte e dois mil trezentos e noventa reais),** com fundamento legal no **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

• **COMERCIAL SISDELLI LTDA, inscrita sob CNPJ nº 06.242.950/0001-09.**

Viradouro,10 de fevereiro de 2026.

MAICON LOPES FERNANDES
Secretário Municipal de Governo

.....

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 011/2026

Modalidade: Dispensa 002/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: EM FOCO MARKETING E MULTIMÍDIAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DIGITAL (TV INDOOR), COM GERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTEÚDOS, COM FORNECIMENTOS DE TV LED 42" E EQUIPAMENTOS DIGITAIS PARA EXIBIÇÃO DOS CONTEÚDOS ONLINE EM FORMATO FULL HD**.**

Valor: 65.138,18 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e dezoito centavos).

Vigência: 05/02/2026 a 05/02/2027.

.....

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PGMVIR 004/2026
Viradouro/SP, 11 de fevereiro de 2026.

"Determina a instauração de Processo Sindicante, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 042/2010"

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 101, de 20 de junho de 2023, que recriou a Procuradoria-Geral do Município, conferindo-lhe natureza permanente e reconhecendo-a como órgão essencial à administração da justiça e à gestão da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares têm como finalidade principal a defesa dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 42/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro, entre outras providências;

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI, Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Determina-se a imediata instauração de **Processo Sindicante**, com a finalidade de apurar os fatos ocorridos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social em 15 de janeiro de 2026, que foram objeto de registro em ocorrência policial, tratados no Flowdocs 12 / 2026 – Protocolo.

Art. 2º A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente Processante, designada pela Portaria nº 043/2025, de 15 de janeiro de 2025, expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 042/2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogado, se necessário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 11/02/2026 às 17:04:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2e32-9c93-3e31-560c-ad

Art. 4º A comissão deverá assegurar aos envolvidos o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conduzindo os trabalhos em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade. A apuração terá por finalidade esclarecer os fatos, identificar responsabilidades e envolvidos, bem como verificar a eventual ocorrência de infrações aos deveres funcionais previstos no artigo 114 da Lei Complementar Municipal nº 42/2010 e de transgressões disciplinares descritas no artigo 115 do referido diploma legal, sem prejuízo da aplicação de outros dispositivos ou normas jurídicas pertinentes que, no curso da instrução probatória, mostrem-se adequados ao caso concreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINA HARUE NACARAMURA SHIMANO BELLINI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP 279.925

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 11/02/2026 às 17:04:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2e32-9c93-3e31-560c-ad

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2e32-9c93-3e31-560c-ad

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2945, ano XIII, veiculado em 11 de fevereiro de 2026.

O documento original foi assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 11/02/2026 às 17:04:53 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/2e32-9c93-3e31-560c-ad